



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 09/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 271-2020
PROTOCOLADO
Em: 10/03/2020 às: 12:00
Manoel Pereira
SECRETARIA

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento de incentivo adicional, em parcela única, aos agentes comunitários de saúde.

IDELAR CARESIA, Prefeito Municipal de Nonoai, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Incentivo Adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º. O valor do Incentivo será de R\$ 839,33 para cada Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2019, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado.

§ 3º. O recurso será repassado ainda na folha do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da conta da seguinte dotação orçamentária:

0704 - Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Convênios
2027- Manutenção Saúde à População ASPS
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de março de 2020.

IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa no sentido de que seja possibilitado o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde do Incentivo Adicional a que os mesmos tem direito de receber uma vez por ano, parcela esta que ficou conhecida como o 14º salário.

O valor a ser repassado será de R\$ 839,33 para cada Agente Comunitário de Saúde, que laborou no ano de 2019, proporcionalmente ao período trabalhado. Trata-se de valor excedente, transferido para os cofres municipais, com este fim específico. Ainda, o Incentivo criado por esta Lei, não incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos Agentes.

Assim, para que o repasse aos agentes seja possibilitado, roga-se a vossas excelências a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, RS, aos 10 de março de 2020.



IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício